

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	3
IPASGU .....	3
Fundação Unirg - UNIRG .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	7
Central de Aquisições e Contr. Públicas (CACP).....	12
Junta Médica Oficial .....	12
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania .....	14
Secretaria Municipal de Educação .....	14
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	14
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças .....	15
Secretaria Municipal de Saúde .....	15
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	16

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.604.592,98 (oito milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>06</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>0601</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD</b>			<b>5.000,00</b>
15.122.0019.4020	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00
	FICHA: 20238735	319094	15000000000000	5.000,00
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>1.633.000,00</b>
<b>0709</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>1.633.000,00</b>
10.122.0019.4008	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			85.000,00
	FICHA: 20238770	319013	15001002102000	15.000,00
	FICHA: 20238768	319004	15001002102000	70.000,00
10.301.0005.4056	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			906.000,00
	FICHA: 20238804	319011	16000000000000	468.000,00
	FICHA: 20238801	319004	16000000000000	360.000,00
	FICHA: 20238809	319113	16000000000000	3.000,00
	FICHA: 20238804	319011	16000000000000	15.000,00
	FICHA: 20238806	319013	16000000000000	60.000,00
10.302.0005.4032	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			109.000,00
	FICHA: 20238819	319004	16000000000000	12.000,00
	FICHA: 20238825	319113	15001002102000	30.000,00
	FICHA: 20238823	319013	16000000000000	52.000,00
	FICHA: 20238820	319011	15001002102000	15.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			25.000,00
	FICHA: 20238842	339030	16000000000000	25.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E			260.000,00
	FICHA: 20238857	319004	16000000000000	140.000,00
	FICHA: 20238860	319013	15001002102000	40.000,00
	FICHA: 20238855	319113	16000000000000	80.000,00
10.304.0005.4041	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA			248.000,00
	FICHA: 20238858	319113	15001002102000	8.000,00
	FICHA: 20238853	319013	16000000000000	70.000,00
	FICHA: 20238878	319004	15001002102000	30.000,00
	FICHA: 20238880	319011	15001002102000	140.000,00
<b>08</b>	<b>GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI</b>			<b>1.141.989,56</b>
<b>0801</b>	<b>PREVIDENCIA</b>			<b>1.141.989,56</b>
09.122.0019.4017	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			13.200,00
	FICHA: 20238926	319094	18020000000000	13.200,00
09.272.0019.4034	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			1.128.789,56
	FICHA: 20238943	319001	18001111000000	1.128.789,56
<b>09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>267.876,63</b>
<b>0901</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>267.876,63</b>
08.122.0019.4022	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			241.896,43
	FICHA: 20238954	319004	15000000000000	1.164,35
	FICHA: 20239600	319004	15000000000000	134.091,89
	FICHA: 20238952	319011	15000000000000	47.000,00
	FICHA: 20238952	319011	15000000000000	47.000,00
	FICHA: 20238955	319113	15000000000000	12.520,19
	FICHA: 20239600	319004	15000000000000	120,00
08.122.0019.4039	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			10.000,00
	FICHA: 20238953	339030	15000000000000	10.000,00
08.128.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			15.974,20
	FICHA: 20238720	339014	16600000000000	1.000,00
	FICHA: 20239621	449052	28600000000000	14.974,20
<b>10</b>	<b>GURUPI GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>6.576,40</b>
<b>1001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>6.576,40</b>
04.122.0019.2025	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			6.576,40
	FICHA: 20238998	319094	15000000000000	6.576,40
<b>11</b>	<b>GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO</b>			<b>37.650,00</b>
<b>1102</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			<b>37.650,00</b>

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>06</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>0601</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD</b>			<b>5.000,00</b>
15.122.0019.4020	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00
	FICHA: 20238735	319094	15000000000000	5.000,00
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>1.633.000,00</b>
<b>0709</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>1.633.000,00</b>
10.122.0019.4008	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			85.000,00
	FICHA: 20238770	319013	15001002102000	15.000,00
	FICHA: 20238768	319004	15001002102000	70.000,00
10.301.0005.4056	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			906.000,00
	FICHA: 20238804	319011	16000000000000	468.000,00
	FICHA: 20238801	319004	16000000000000	360.000,00
	FICHA: 20238809	319113	16000000000000	3.000,00
	FICHA: 20238804	319011	16000000000000	15.000,00
	FICHA: 20238806	319013	16000000000000	60.000,00
10.302.0005.4032	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			109.000,00
	FICHA: 20238819	319004	16000000000000	12.000,00
	FICHA: 20238825	319113	15001002102000	30.000,00
	FICHA: 20238823	319013	16000000000000	52.000,00
	FICHA: 20238820	319011	15001002102000	15.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			25.000,00
	FICHA: 20238842	339030	16000000000000	25.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E			260.000,00
	FICHA: 20238857	319004	16000000000000	140.000,00
	FICHA: 20238860	319013	15001002102000	40.000,00
	FICHA: 20238855	319113	16000000000000	80.000,00
10.304.0005.4041	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA			248.000,00
	FICHA: 20238858	319113	15001002102000	8.000,00
	FICHA: 20238853	319013	16000000000000	70.000,00
	FICHA: 20238878	319004	15001002102000	30.000,00
	FICHA: 20238880	319011	15001002102000	140.000,00
<b>08</b>	<b>GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI</b>			<b>1.141.989,56</b>
<b>0801</b>	<b>PREVIDENCIA</b>			<b>1.141.989,56</b>
09.122.0019.4017	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			13.200,00
	FICHA: 20238926	319094	18020000000000	13.200,00
09.272.0019.4034	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			1.128.789,56
	FICHA: 20238943	319001	18001111000000	1.128.789,56

Table with columns: Codigo, Fundo Municipal de Assistencia Social, Especificacao, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Includes rows for 0901, 1901, and 1102.

Page: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Summary table with columns: Codigo, Especificacao, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Total: 8.604.992,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Main table with columns: Codigo, Especificacao, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Includes rows for 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Page: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Main table with columns: Codigo, Especificacao, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Includes rows for 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Page: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Main table with columns: Codigo, Especificacao, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Includes rows for 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Josiniane Braga Nunes Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br Endereço: BR-242, km 405 - Saída Leste Gurupi - Tocantins CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

17.452.0003.2059	EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E			561.711,84
	FICHA: 20239305	319011	15000000000000	5.000,00
	FICHA: 20239307	319113	15000000000000	304.045,95
	FICHA: 20239309	319004	15000000000000	252.665,89
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			694.489,99
	FICHA: 20239312	319113	15000000000000	664.294,06
	FICHA: 20239309	319004	15000000000000	274.195,93
	FICHA: 20239312	319113	15000000000000	56.000,00
26.451.0004.1011	ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS			1.474.815,09

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1176, 26 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	II - REDUÇÕES			
	FICHA: 20239345	449051	15000000000000	375.000,49
	FICHA: 20239342	339039	15000000000000	1.099.814,60
23	SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECON E MEIO AMB			115.960,00
2303	SEC MUNIC. PROG. COOPER E M. AMBI			115.960,00
22.661.0011.2078	PROMOCAO DAS OPORTUNIDADES E POTENCIALIDADES			74.960,00
	FICHA: 20239429	339039	15000000000000	74.960,00
22.661.0011.2109	FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL E			15.000,00
	FICHA: 20239432	339035	15000000000000	10.000,00
	FICHA: 20239430	339014	15000000000000	5.000,00
23.691.0011.2073	ATRACAO DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E			11.000,00
	FICHA: 20239439	339031	15000000000000	11.000,00
23.691.0011.2104	PROMOCAO DA ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA E			5.000,00
	FICHA: 20239442	339036	15000000000000	5.000,00
23.691.0011.2110	CAPACITACAO E APOIO TECNICO E GERENCIAL EM			10.000,00
	FICHA: 20239444	339036	15000000000000	10.000,00
24	GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			1.000,00
2408	SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			1.000,00
15.122.0019.2022	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00
	FICHA: 20239448	319011	15000000000000	1.000,00
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			13.000,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			13.000,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO			13.000,00
	FICHA: 20239625	449051	15000000000000	13.000,00
28	SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			128.874,51
2801	SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO			128.874,51
18.122.0019.2085	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			55.274,51
	FICHA: 20239489	339014	15000000000000	4.000,00
	FICHA: 20239493	449052	15000000000000	7.974,51
	FICHA: 20239492	339039	15000000000000	43.000,00
	FICHA: 20239490	339030	15000000000000	300,00
19.126.0019.2038	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			1.822,73
	FICHA: 20239494	339040	15000000000000	1.822,73
19.572.0015.1137	IMPLANTACAO DA CIDADE DIGITAL			3.184,00
	FICHA: 20239712	449051	15000000000000	3.184,00
19.573.0015.2064	FORTALECIMENTO DA ATUACAO DO ECOSISTEMA			65.593,27
	FICHA: 20239729	339035	15000000000000	57.208,00
	FICHA: 20239501	339041	15000000000000	8.385,27
29	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			30.000,00
2901	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			30.000,00
18.543.0012.2008	REVITALIZACAO DE RIOS, CORREGOS, MATAS CILIARES			30.000,00
	FICHA: 20239511	449052	15000000000000	30.000,00
35	AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E FISCALIZACAO			272.540,00
3501	AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E			272.540,00
15.122.0019.4078	MANUTENCAO DA AGRF			272.540,00
	FICHA: 20239532	339033	15000000000000	50.000,00
	FICHA: 20239533	339036	15000000000000	50.000,00
	FICHA: 20239534	339039	15000000000000	135.040,00
	FICHA: 20239531	339030	15000000000000	37.500,00
37	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			43.502,50
3701	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			43.502,50
26.125.0007.4030	REGULACAO E GESTAO DO TRANSPORTE PUBLICO			30.000,00
	FICHA: 20239558	339030	15000000000000	30.000,00
26.126.0019.4047	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			1.502,50
	FICHA: 20239559	339040	15000000000000	1.502,50
26.451.0007.3008	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE SINALIZACAO			7.000,00
	FICHA: 20239562	339039	15000000000000	7.000,00
26.781.0007.3009	ESTRUTURACAO DO SERVICO AEREO			5.000,00

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1176, 26 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	II - REDUÇÕES			
	FICHA: 20239568	449052	15000000000000	5.000,00
	TOTAL: II - REDUÇÕES			8.604.992,98

### Dia 04 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00

ADAILTON DE SOUSA FERREIRA CARDOSO  
ADAILTON PEREIRA DE SOUZA  
ADELAIDE PINTO CERQUEIRA  
ADRIANA ANGELICA MENDONCA DOS SANTOS  
ADRIANA BARBOSA REIS  
ADRIANA CACULA DE SOUZA  
ADRIANA PEREIRA GOMES  
ALBA LUCIA CORDEIRO BARBOSA REIS  
ALICE ALVES PEREIRA SILVA  
ALUIZIO PIRES  
AMELIA PIMENTA DE ARAUJO  
AMERICO MANOEL SILVA  
ANA CLEIDE CEZAR REIS DA SILVA  
ANA FATIMA SOUSA ROCHA SILVA  
ANA GOMES DA SILVA ARAUJO  
ANA ZITA FRANCISCA PEREIRA  
ÂNGELA XAVIER PONCE  
ANNYE DA SILVA NERES CAVALCANTE  
ANTONIA BRITO DOS SANTOS  
ANTONIA CORREA AGUIAR  
ANTONIA FERREIRA DE SOUZA  
ANTONIO AMORIM PUTENCIO  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
ANTONIO LOPES DE SOUZA  
ANTONIO NETO PEREIRA CAVALCANTE  
AQUILA MONTEIRO BARROS  
ARLENE SILVA BAYMA  
ASSUNCAO MARIA DA SENHORA PIRES

### Dia 09 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00

AURESCERIBEIRO NUNES  
BENTA VILANOVA SANTOS  
BENTO MARTINS DE OLIVEIRA  
BERNARDINO DOLACIO  
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS  
CARMINA MARIA DA COSTA SILVA XAVIER  
CARULINA ALVES BARROS DA SILVA  
CELIA MARIA MOURA DE SOUSA RIBEIRO  
CELMA DE OLIVEIRA GRANGEIRO  
CHAFIR RIBEIRO DOS SANTOS  
CLAUDETE MARIA DE SOUSA  
CLAUDIA ROSIMEIRE DANTAS SILVA LEAL  
CLEIDE DE SOUZA ALVES  
CLEONICY ALVES FERREIRA DE ASSIS  
CLEUDES JOSE BATISTA VIEIRA  
CLEUTO GONCALVES LINO  
CRISTIANY COUTINHO MACHADO CAVALCANTE  
DANIELLY PIMENTEL RIBEIRO LIMA LEÃO

## Gabinete da Prefeita

## IPASGU

### CONVOCAÇÃO

O IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI, por seu intermédio do seu Presidente ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, nos termos da portaria GAB/IPASGU nº 070/2022, que instituiu a adesão voluntária à restituição da contribuição sobre o 13º, **CONVOCA** os usuários abaixo, para no dia e horário abaixo discriminado, comparecerem na sede do IPASGU, na rodovia BR-242, saída para Peixe (Centro Administrativo da Prefeitura), como segue:

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
 DAZICA ARAUJO ALELUIA ADORNO  
 DEBORA DE SOUSA GOMES NOBREGA  
 DEIVYD DIAS DOS REIS DOURADO  
 DELENE ARAUJO FREITAS FERREIRA  
 DENISA JULIA DA SILVA  
 DENISE GONÇALVES DE LIMA  
 DEUSINA DA SILVA AMORIM  
 DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA  
 DEUZELY VIEIRA GOMES RODRIGUES  
 DEUZENILDE MAIA FONSECA

***Dia 10 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

DEUZINA DA SILVA LINO  
 DILMAR RODRIGUES DE SOUZA  
 DJALMIR LACERDA  
 DOMINGAS BARBOSA DIAS  
 DOMINGAS FERREIRA COSTA  
 DOMINGO MOREIRA DE SOUZA BARROZO  
 DURCILEIA COSTA DA SILVA  
 EDETI LURDES CANZI  
 EDILENE GOMES RODRIGUES  
 EDILZA DE OLIVEIRA LIMA PERES  
 EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS BERTOLDO  
 EDISON GOMES DE MELO  
 EDIVALDO DA COSTA MELO  
 EDNA MARQUES RIBEIRO  
 EDSON ALVES DE BRITO  
 EDVANIA MARIA CORDEIRO  
 EISANGELA MARCIA GOMES DE JESUS AIRES  
 ELAINE NOREMBERG DA SILVA TELES BARBOSAS  
 ELENICE MOURAO DA SILVA COELHO  
 ELIANE PEREIRA DA SILVA BARBOSA  
 ELIO ALVES PRAZERES  
 ELIZETH DIAS DA COSTA  
 EMILIANA CRUZ AGUIAR  
 EMIVAL RIBEIRO DO CARMO  
 ESPEDITA ALVES DA SILVA  
 EUGENIO PACELLI RIBEIRO  
 EULINA GOMES DA CRUZ  
 EVA GOMES DE OLIVEIRA  
 EVAILDES RODRIGUES PIMENTA

***Dia 11 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

FATIMA DE LOURDES MIQUELIM  
 FELIX RIBEIRO DA SILVA  
 FILOMENA PEREIRA COSTA  
 FLORIPES FERREIRA DOS SANTOS  
 FRANCISCA BARBOSA VIEIRA

FRANCISCA LOPES OLIVEIRA  
 FRANCISCO DE SOUSA SALES FILHO  
 FRANCISCO DE SOUSA SALES FILHO  
 FREDERICO PINTO CERQUEIRA  
 GENECY DE JESUS TORRES DE SOUSA  
 GEORGE PAULO BARBOSA  
 GERALDO VIEIRA FILHO  
 GERLANDIA ALVES DOS SANTOS CLEMENTE  
 GESINA CARDEAL LIMA  
 GILMAR ARAUJO BARROS  
 GLEYDSON NATO PEREIRA  
 GOIACY RODRIGUES DE SOUZA  
 GRACIANA CAPISTRANO DOS REIS  
 GRAUCINEIDE BECKMAM DA SILVA  
 HELIO JOSE FORTUNA  
 HILDA PINHEIRO COELHO  
 IEUMA PINTO MOREIRA  
 IRANY FERREIRA MARTINS  
 ISABEL AZEVEDO CAMPOS  
 IVAN TEIXEIRA DA COSTA  
 IVANILDA BELTERIO DE OLIVEIRA  
 IVONE DA SILVA DE SOUZA  
 IVONETE BARROS XAVIER  
 IVONETE LOPES GUIMARÃES LOPES

***Dia 16 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

IVONETE TRANQUEIRA DE AZEVEDO AQUINO  
 IZABEL DE SOUZA PIRES OLIVEIRA  
 JACY PEREIRA PUTENCIO  
 JADSON BATISTA RIOS  
 JANAZI PEREIRA GALVAO  
 JANDIRA FRANCISCO BEZERRA ANDRADE  
 JANUARIA ROCHA BORGES  
 JEOVAN MOTA VIANA  
 JOACIRLAY PINTO DE QUEIROZ  
 JOANA PEREIRA SANTANA  
 JOANILES VIEIRA SOARES  
 JOAO CARDOSO DA SILVA  
 JOAO GALBERTO CABRAL LUZ  
 JOELMA GUEDES MARTINS  
 JOSE DE RIBAMAR LOPES DE SOUZA  
 JOSE DE SOUZA E SILVA  
 JOSE EDMILSON RIBEIRO DA SILVA  
 JOSE GOMES DE SA  
 JOSE GONÇALVES GUIMARÃES  
 JOSE PEREIRA DA SILVA  
 JOSEFA ADRIANA ALMEIDA SANTOS  
 JUSCELIA DOS SANTOS DOURADO  
 JUSCELINO BEZERRA BARROS  
 KACILDES FERREIRA LOPES

KAIRO JESSE DOURADO CABRAL  
KARLA KENIA ALVES DE MOURA DOURADO  
KELLYSON PETERSON TITO BAYMA DE SOUSA  
KENIA MENDES ROCHA  
LAUDICEA DE OLIVEIRA SOUZA FERREIRA SOUTO  
LEILDES LOURENÇO DA SILVA LINS

***Dia 17 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

LIAMAR DE FATIMA GONTIJO  
LICEMARA CARDOSO DE OLIVEIRA FREITAS  
LIDYANNE LOPES TAVARES  
LINDALVA GOMES DA LUZ  
LISNETH SALES PEREIRA  
LIZARDA TAVARES DA SILVA BARBOSA  
LUCAS DE AGUIAR DAL MOLIN  
LUCAS FRANCA MARRA  
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
LUCENY AMARAL LUSTOZA CABRAL  
LUCIANA CARDOSO BRITO  
LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
LUCIENE TORRES DE VASCONCELOS SAMPAIO  
LUCILEIDE GONÇALVES FERREIRA  
LUCILENE ALVES MILHOMEM DE SOUSA  
LUCILENE PEREIRA DE FARIAS  
LUCIRENE BARROS DA CONCEIÇÃO  
LUIZANA BEZERRA DA LUZ  
LUSENNI GOMES DE OLIVEIRA  
LUZIA APARECIDA DA SILVA  
LUZIMA PINHEIRO ALVES  
MARCIA PATRICIA MACEDO DA SILVA NOLETO  
MARCILEIA PESSOA DE SOUZA  
MARCIO CARVALHO URZEDO  
MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MARGARETE BASTOS OLIVEIRA  
MARIA ALELUIA DE SOUSA PASSOS  
MARIA ANTUNES DE CARVALHO  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA JOSE MARTINS DOS REIS

***Dia 18 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA  
MARIA ALICE DA SILVA JORGE  
MARIA BARBOSA DA SILVA  
MARIA BARBOSA DA SILVA RESPLANDE  
MARIA CREUZA LIMA ARRUDA  
MARIA DA CONCEICAO FORTES  
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA  
MARIA DA PAIXÃO ROSA DIONIZIO LIMA  
MARIA DAS DORES FERREIRA ASEVEDO

MARIA DAS GRACAS DE SOUSA VIANA  
MARIA DAS GRAÇAS LEANDRO DE OLIVEIRA  
MARIA DE FATIMA ARRUDA  
MARIA DE FATIMA CANDIDA FERREIRA LOPES  
MARIA DE JESUS MARTINS GOMES  
MARIA DE LOURDES SILVA  
MARIA DE SALES ARAUJO  
MARIA DIVINA DA SILVA  
MARIA DO AMPARO GUILHERME DA SILVA  
MARIA DO CARMO PEREIRA LISBOA  
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS  
MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA  
MARIA DOS ANJOS DA SILVA  
MARIA ELIZANETE ALVES DA SILVA SANTANA  
MARIA ISABEL DE SOUZA ALVES NEVES  
MARIA JOSE COELHO DOS SANTOS  
MARIA JOSE DA COSTA NERES  
MARIA JOSE GOMES DA SILVA SANTOS  
MARIA KELIANE ALVES DE CARVALHO  
MARIA MERIVONES ALVES PAES SANTOS  
MARIA MILHOMEM DA MATA  
MARIA OLINDA MOURA DOS SANTOS

***Dia 19 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

MARIA PERPERTUA FERREIRA FRAGOSO  
MARIA RAIMUNDA MEDEIROS DE SOUSA  
MARIA REGINA DE FATIMA ALVES ARAUJO  
MARIA ROSA FRANCISCO DA SILVA  
MARIA ROSA PEREIRA DE MATOS  
MARIANO PEREIRA BARROS  
MARILENE DIAS SOUZA  
MARILUCE NATO PEREIRA  
MARINES PREVIATTI  
MARINISIA DAS MERCES FERREIRA  
MARLUCE DO CARMO FEITOSA  
MARTHA CRISTINA R. DA SILVA  
MARYMENE MIRANDA SOUTO  
MYLLENE LOPES DA SILVA  
NANCY CAMPOS DA SILVA  
NARCISIO FELICISSIMO DE CASTRO  
NEURACI DOS SANTOS AGUIAR  
NEURACY PEREIRA DE MATOS  
NEURIVAN MAURICIO VIANA RODRIGUES  
NEUSA PEREIRA DA CRUZ  
NIDMA YARA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES  
ONEIDE FONSECA DA LUZ  
ONEIDE SOARES PEREIRA  
PATRICIA PEREIRA SOBRINHO DA SILVA  
PAULO SERGIO CIRQUEIRA BRITO  
PEDRO OSMAR PEREIRA DA SILVA

PERCILIA MONTEIRO BARROS SANTOS  
 POLLYANNA DAS MERCES FERREIRA  
 POLLYANNA SILVA MATOS  
 POLYANA PEREIRA DE SOUSA

***Dia 20 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

RAIMUNDA APARECIDA FAUSTINO DA SILVA  
 RAIMUNDA FERNANDES RIBEIRO  
 RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 RAIMUNDA NONATA SALES DE ASEVEDO  
 RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA  
 RAIMUNDA PINHEIRO  
 RAIMUNDA SORAYA ROCHA DA SILVA  
 RAIMUNDO ROQUE E SILVA  
 RODRIGO VIEIRA DE BESSA  
 ROSA AMELIA LOPES DA SILVA  
 ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA  
 ROSALIA DORNELES  
 ROSANA TONELOTO MENDES  
 ROSENY SILVA SANTOS  
 ROSI BRASIL DE OLIVEIRA DANTAS  
 ROSILENE FERREIRA NUNES CARVALHO  
 ROSIMARI SUPTITZ  
 ROSINALVA FRANÇA DE ARAÚJO MENDONÇA  
 ROZANA GOMES DA SILVA  
 ROZIANO CARNEIRO DA SILVA  
 SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 SALVIANO GONÇALVES FERREIRA  
 SELMA SILVA SANTOS FERNANDES  
 SERGIO COSTA CUNHA  
 SHENIRA RODRIGUES MARINHO  
 SHIRLEY VERDELINA DO NASCIMENTO COSTA  
 SILEIDE ARAGÃO BARBOSA  
 SILVANI ALMEIDA NUNES  
 SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAES

***Dia 23 de outubro de 2023 das 08:00 até às 11:00***

SILVIA HELENA ROCHA AMARAL  
 SIRLEY ALVES URZEDO  
 SONHIA MARIA MORAIS FERREIRA  
 SORACIABA MARQUES PRADO  
 SORAIA VERDELINA DO NASCIMENTO  
 TEREZA DE JESUS BARBOSA CAMPOS  
 THALITA MENDES LIRA  
 VALDECI CARLOS MIRANDA DA CRUZ  
 VALDECI VIRGINIA NOLETO  
 VALERIA RIBEIRO TRAJANO FAUSTINO  
 VALQUIRIA TAVARES DE ALMEIDA

VANDERLENE DIAS DE OLIVEIRA BRITO  
 VANDERLICE RIBEIRO DOS SANTOS  
 VANESSA LOPES OLIVEIRA AZEVEDO  
 VANILDA DELMONICO REMIGIO  
 VILSON RODRIGUES SILVA  
 WANESSA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO  
 WEVERSON MOREIRA LIMA  
 XENIA KELLY FOGACA CANGERANA ROCHA  
 YONARA GOMES DE BRITO  
 ZILMA GUEDES LOPES

Gabinete do Presidente do IPASGU, 02 dias do mês de outubro de 2023

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO  
 Presidente do IPASGU  
 DEC. 586/2021

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
 DE/2023.008-GPI-SEMASC**

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023013198; Processo Eletrônico nº 2023081809001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.008-GPI-SEMASC, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOVEIS**. Recebimento das Propostas: 03/10/2023 de 08h00, até 09/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 09/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023.

**CRISTINA DONATO LEANDRO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 E CIDADANIA  
 DECRETO Nº 0921/2023

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
 DE/2023.010-GPI-IPASGU**

O Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023015698; Processo Eletrônico nº 2023092505003, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.010-GPI-IPASGU, que tem por objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO). Recebimento das Propostas: 03/10/2023 de 08h00, até 09/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 09/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portalde-](http://www.portalde-)

[compraspublicas.com.br](http://compraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023.

**ZANDER LUIZ GUIMARAES NASCIMENTO**  
PRESIDENTE IPASGU  
DECRETO Nº 586/2021

### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.011-GPI-IPASGU**

O Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023015267; Processo Eletrônico nº 2023092605002, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.011-GPI-IPASGU, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. Recebimento das Propostas: 03/10/2023 de 08h00, até 09/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 09/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023

**ZANDER LUIZ GUIMARAES NASCIMENTO**  
PRESIDENTE IPASGU  
DECRETO Nº 586/2021

### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.012-GPI-IPASGU**

O Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.009898; Processo Eletrônico nº 2023092605001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.012-GPI-IPASGU, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE REFIL PARA O BEBEDOURO**. Recebimento das Propostas: 03/10/2023 de 08h00, até 09/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 09/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023.

**ZANDER LUIZ GUIMARAES NASCIMENTO**  
PRESIDENTE IPASGU  
DECRETO Nº 586/2021

### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº**

### **DE/2023.013-GPI-IPASGU**

O Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.015437; Processo Eletrônico nº 2023092005001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.013-GPI-IPASGU, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Recebimento das Propostas: 03/10/2023 de 08h00, até 09/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 09/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023.

**ZANDER LUIZ GUIMARAES NASCIMENTO**  
PRESIDENTE IPASGU  
DECRETO Nº 586/2021

### **Fundação Unirg - UNIRG**

#### **FUNDAÇÃO UNIRG AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **Fundação UNIRG** torna público o CANCELAMENTO da licitação que iria acontecer em 04/10/2023, conforme as seguintes informações:

**Pregão de Eletrônico nº 011/2023 - SRP**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 1392/2023**  
**Tipo MENOR PREÇO**  
Ampla Concorrência.

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANITINA** da Universidade de Gurupi - UnirG.

**DATA NOVA SESSÃO:** SEM PREVISÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO, SOMENTE APÓS ADEQUAÇÃO DO PRAZO E EDITAL.

**INFORMAÇÕES:** Telefone (63) 3612-7523 ou pelo e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

Gurupi/TO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Viviane Junqueira Mota  
**PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO UNIRG**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 582, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 125/2023 de 18 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **KAUANA KELLYN KEIKO SEI**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **no período de 11 a 17 de setembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2.023**.

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 583, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **ADELINO PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional I, lotado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no período de 02 a 31 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 584, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 849/2023 GAB.SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **GRACINEIDE ALVES DA COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 02 a 31 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 585, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 849/2023 GAB.SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **MYLENE SEPULVEDA RIBEIRO DAMIÃO**, ocupante do car-



go de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 02 a 31 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 586, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 849/2023 GAB.SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **SUZANA MAIA FONSECA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 02 a 31 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 587, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I** – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor; **KAIO CESAR LOPES NAZARENO**, ocupante do cargo de Comprador, programadas para o período de **03 a 17 de outubro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 03 de outubro de 2.023**.

**II** – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público ao servidor.

**III** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2.023**.

**IV** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 588, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1707/2023 RH-SEMUS de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I** – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **BRUNA ABADIA DE ARAUJO SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, programadas para o período de **16 a 31 de outubro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 16 de outubro de 2.023**.

**II** – Os 16 (dezesesseis) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público a servidora.

**III** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023**.

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 589, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1707/2023 RH-SEMUS de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **REGINA MARIA CORDEIRO TELES**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, programadas para o período de **02 a 04 de outubro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 02 de outubro de 2.023**.

**II – Os 03 (três) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público a servidora.**

**III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 590, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº848/2023 GAB-SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **LUCILENE BARROS DA SILVA ANDALÉCIO**, ocupante do cargo de Professora/Coordenadora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 246/2022 de 17 de junho de 2.022.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 591, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº848/2023 GAB-SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **MAYSA COELHO LEAL**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 311/2023 de 28 de junho de 2.023.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 592, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº848/2023 GAB-SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **SIDINA GOMES MARTINS DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 351/2023 de 30 de junho de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº848/2023 GAB-SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **SILVANE PEREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 342/2021 de 06 de julho de 2.021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº865/2023 GAB-SEMEG de 02 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **VALDINA MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Normalista/ Coordenadora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 360/2023 de 30 de junho de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 595, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº848/2023 GAB-SEMEG de 29 de setembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias do servidor.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal; **ROMULO LEMES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspenso por meio da PORTARIA Nº 320/2023 de 28 de junho de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 597, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **PATRÍCIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 03 a 12 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 460/2021 de 26 de agosto de 2.021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2.023**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 596, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 866/2023 GAB.SEMEG de 02 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a suspensão das férias do servidor.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **GELSON MARIANO PAIVA DE JESUS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal da Educação, **no período de 02 a 31 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Central de Aquisições e Contratações Públicas****(CACP)****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP**

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP. **Processo nº 2023.005753. Tipo:** Menor Preço Por Item, com Itens Exclusivos e Cota Reservada de até 20% à Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual-MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08:45 do dia 19/10/2023 e Abertura da Ses-

são Pública: dia 19/10/2023 às 09:00, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Expediente. Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Legislação:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 02/10/2023.

**Renan Gustavo Martins dos Santos**  
Pregoeiro

## Junta Médica Oficial

### **PORTARIA Nº. 811, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 848/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/09/2.023** a **01/10/2.023** concedido à servidora **MAURICELIA DIAS DA COSTA**, matrícula nº 6623, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro 2.023.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

### **PORTARIA Nº. 812, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 850/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **27/09/2.023** a **11/10/2.023** concedido à servidora **CATIA FABRICIA DIAS OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 248675, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro 2.023.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

### **PORTARIA Nº. 813, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 849/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/09/2.023** a **17/12/2.023**, concedido a servidora **LUIZA VARGENS RAMOS**, matrícula nº 496794, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro 2.023.**

#### **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 814, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 853/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **28/10/2.023**, concedido a servidora **DARCI ALVES GONZAGA**, matrícula nº 496103, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 815, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 851/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/09/2.023** a **28/09/2.023** à servidora pública municipal **HELENA MARTINS BARROS CERQUEIRA**, matrícula nº 123556, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 93/2023**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

**CONTRATADO:** DAYANNE SOARES VARANDA, inscrito no CPF: nº 072.443.191-85.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.880-BL PSEAC- PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE, no período de 02/10/2023 à 01/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de CUIDADOR no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2023 a 01 de julho de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 02 de outubro 2023.

**CRISTINA DONATO LEANDRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**Decreto nº 0921/2023**

**Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ALLANA SANTOS MARINHO PEDROSO.

**OBJETO:** Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº167/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de

quarenta (40) horas semanais para trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de outubro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, 02/10/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 454/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JUCELIA BARBOSA AIRES.

**OBJETO:** Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº454/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de quarenta (40) horas semanais para trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de outubro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, 02/10/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**Art. 1º. DESIGNAR** a Servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processos Administrativo nº 2023080713001/2023012497, que tem como objeto AQUISICAO DE PASTAS PAPEL COUCHE 300 G, IMPRESSAO EM DUAS CORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

### Secretaria Municipal de Saúde

#### REVOGAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0370/2022

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato de Contrato Temporário de nº. 0370/2022 – ROSILENE DE ARAUJO AMORIM.

**OBJETO:** Distrato de Contrato Temporário publicado no Diário Oficial Edição n.º 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

### Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

#### PORTARIA Nº. 031/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Designa Servidor Municipal para fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

#### EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0181/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** PAULA KALINE ALVES RODRIGUES **CPF:** 055.981.891-27

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0181/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e PAULA KALINE ALVES RODRIGUES do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 11 de outubro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 69/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão de Credenciamento de Pareceristas e dá outras providências"*

A secretária de Cultura e Turismo, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

- AMANDA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
- MIRA CÉLIA BENVENUTO
- THAIS PIRES TAVARES

**Art. 2º.** Está portaria em vigor na sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

**LILIANE PAGLIARINI**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**  
**DECRETO 830/2023**

### 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 005/2023:**

Onde se lê:

#### 3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

**Leia-se:**

#### 3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 16/10/2023	34 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	17/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	18/10 a 20/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	23/10/2023	
Período de Análise	24/10 a 02/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	03/11/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	04/11 a 06/11/2023	3 dias
Resultado Final	07/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	13/11 a 12/12/2023	30 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	



Gurupi-TO, 02 de Outubro de 2023.

**Liliane Pagliarini**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 830/202

## 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006 /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 006/2023:**

Onde se lê:

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://www.gurupi.to.gov.br/>

<i>Etapa</i>	<i>Período</i>	<i>Duração</i>
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos

Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	
--	----------------	--

**Leia-se:**

### 4.DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://www.gurupi.to.gov.br/>

<i>Etapa</i>	<i>Período</i>	<i>Duração</i>
Período de inscrições	13/09/2023 até 16/10/2023	34 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	17/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	18/10 a 20/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	23/10/2023	
Período de Análise	24/10 a 02/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	03/11/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	04/11 a 06/11/2023	3 dias
Resultado Final	07/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	13/11 a 12/12/2023	30 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

Gurupi-TO, 02 de Outubro de 2023.

**Liliane Pagliarini**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 830/2023

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.016425**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO**. **OBJETO:** Locação de Trio Elétrico de Grande, Médio e pequeno Porte com Motorista. **Contrato nº 132/2023**. **CONTRATADA: ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRIELI - ME** - CNPJ nº 22.368.000/0001-81 Valor: R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data de assinatura: 27/09/2023. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Liliane Pagliarini**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 830/2023



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCT Nº 007/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar 195/2022 e seus regulamentos, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas de propostas a serem inscritas nos editais oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo em Gurupi-Tocantins.

### 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Art. 1º - Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com excessão de Gurupi, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para, eventualmente, exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

Art. 2º - O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Complementar nº 195/2022, para análise de projetos culturais decorrentes de editais da Secretaria Municipal de Cultura para implementação da Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direitos subjetivo à contratação;

§ 2º - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda de projetos e candidaturas inscritas nos editais da Lei Paulo Gustavo, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

Art. 3º - Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades:

- I. Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.
- II. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.
- III. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.
- IV. Ter disponibilidade para participar das reuniões virtuais ou presenciais da(s) Comissão(ões) de Seleção dos editais da Lei Paulo Gustavo, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.
- V. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos nas etapas de execução da proposta e prestação de contas, durante a vigência da Lei Complementar 195/2022, se necessário.

Parágrafo Único: Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da Lei Paulo Gustavo, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Art. 4º - São atribuições dos pareceristas:

- I. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada à Lei Paulo Gustavo;
- II. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi, de acordo com os quesitos definidos no edital de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- III. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- IV. Comparecer, via meio eletrônico (internet) ou presencial, às reuniões destinadas à orientação (treinamento),
- V. deliberação ou outro motivo relacionado aos projetos inscritos nas datas definidas ou sempre que convocado;
- VI. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- VII. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;
- VIII. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 5º - Poderão se inscrever no chamamento público:

- I. Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país com excessão de Gurupi.

Art. 6º - São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

- I. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas: cultural e/ou audiovisual.

Art. 7º - No momento da inscrição, o candidato se credenciará para analisar as duas categorias, abaixo discriminadas:

Categoria I - Categoria audiovisual – artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, para avaliar projetos das seguintes subcategorias:

- a) Projetos culturais para os segmentos: 1. Desenvolvimento, Produção e finalização para Curta Metragens; Documentários, Vídeos Clipes.
- b) Projetos culturais para os segmentos: 1. Cinemas Intinerantes; 2. Apoio à reformas, à restauração, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema;
- c) Ações para formação, qualificação e difusão.

Categoria II - Demais áreas culturais - artigo 8º da Lei Complementar 195/2022, subdivididos nas seguintes subcategorias:

1. Dança
2. Música
3. Teatro
4. Artes Plásticas e Visuais
5. Artesanato
6. Literatura
7. Patrimônio Cultural



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



8. Circo
9. Projetos Livres

#### 4 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

Art. 08 - Não poderão participar do Edital de Credenciamento SMC Nº 007/2023 – Pareceristas Lei Paulo Gustavo:

I. Profissionais que Residam em Gurupi.

II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

III. Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins ou às suas entidades vinculadas

§ 1º - A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

§ 2º - Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

Art. 09 - É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei Complementar 195/2022 no âmbito do Município de Gurupi

Art. 10 - É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

- I. Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
- II. Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de **29 de Setembro de 2023** até **dia 08 de outubro de 2023** e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link:

Art. 13 - O proponente deverá anexar a documentação, conforme artigo 14, sendo permitido somente arquivos em PDF.

Art. 14 - Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

- I. Cópia legível de RG e CPF, Comprovante de endereço
- II. Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
- III. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista (Anexo I);
- IV. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).

Parágrafo único: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 15 - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 16 - O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura

Art. 17 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 19 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 20 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 21 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 22 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento.

- I. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- administrativo respectivo;
- II. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

Art. 25 - A habilitação e seleção dos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, formada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Gurupi-Tocantins e/ou artistas convidados que não estejam concorrendo aos Editais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 26 - Para habilitação, o(a) candidato(a) deve obedecer às exigências contidas no art. 14.

Parágrafo Único: A ausência ou inadequação de documentos solicitados inabilitarão o (a) candidato (a).

Art. 27 - Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso à Comissão de Credenciamento de Pareceristas contra o resultado da habilitação, que deverá ser enviado por meio de formulário específico (Anexo III)

§ 1º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

Art. 28 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os **seguintes critérios**:

Item	Critério de avaliação	Pontuação / Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional na área de audiovisual e/ou cultural: Comprovação de portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural e/ou audiovisual	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 2 anos: candidato desclassificado	60 pontos
2	Experiência com execução de projetos culturais e/ou audiovisuais	5 pontos por experiência comprovada.	30 pontos
3	Qualificação e titulação	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>			<b>100 PONTOS</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Art. 29 - A Comissão de Credenciamento de Pareceristas emitirá um parecer com a lista dos credenciados, sendo considerados credenciados todos os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 60 pontos.

Art. 30 - O resultado dos pareceristas credenciados será publicado no Diário Oficial de Gurupi-Tocantins e estará disponível para consulta, também, no site da Prefeitura do Município, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias por meio de formulário específico.

Art. 31 - Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 32 - O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em editais da Lei Paulo Gustavo, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de pontuação.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins procederá a convocação de 03 (Três) pareceristas, por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Art. 34 - Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

Art. 35 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais da Lei Paulo Gustavo será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

Art. 36 - Os credenciados selecionados para prestação de serviços de análise de projetos culturais serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site), para providências de contratação, devendo encaminhar cópia de documentação complementar, conforme listado no art. 38; para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.

Art. 37 - No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá enviar a documentação mencionada no art. 38, devidamente atualizada, com as certidões válidas, como condição para a assinatura o instrumento contratual previsto no Anexo III, sendo permitida a assinatura eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 17.710/21

Art. 38 - A Documentação complementar citada no art. 44 será a seguinte:

### I. Para pessoa física:

- a) Dados bancários do contratado (vinculados ao CPF do contratado)
- b) Cópia do comprovante de residência no Brasil c/data dos últimos 2 meses;
- c) CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada)
- d) CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada)
- e) CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada)
- f) CND TRABALHISTA (c/ autenticidade confirmada).
- g) DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## 9 - DA REMUNERAÇÃO

Art. 39 - Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

- I. O valor do contrato por parecerista é limitado a R\$8.000,00 (oito mil reais).
- II. O pagamento irá ocorrer após a avaliação dos projetos, e seguindo o Cronograma de Período de análise previstos nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Gurupi.

Parágrafo Único: As despesas com traslado, hotel e alimentação ocorrerão por conta do parecerista.

## 10 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS

Art. 40 - Apenas estarão aptos a receber processos os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços constado anexo deste Edital.

Art. 41 - O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Municipalde Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

Parágrafo Único: A notificação será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição .

Art. 42 - O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 43 - As análises técnicas serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Art. 44 - O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 13(treze) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação, na fase de seleção.

Art. 45 - No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 3 (três) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos à sua avaliação.

Art. 46 - Os prazos de que tratam os artigos 44 e 45 poderão ser prorrogados, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação, que deverá ser analisada e deliberada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 47 - Caso haja questionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, o parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.

Art. 48 - Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo a nova remuneração.

## 11 - DO PAGAMENTO

Art. 49 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega do documento fiscal pela pessoa física, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 50 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 13 392 0002 3031 LEI PAULO GUSTAVO

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

Art. 52 - Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento disponível no site da prefeitura, em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento SMC Nº 007/2023 – Pareceristas Lei Paulo Gustavo.

Art. 53 - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Parágrafo Único: como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 54 - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada por meio do canal de dúvidas e atendimento no site prefeitura de Gurupi, em seção específica destinada ao presente Edital.

Art. 55 - Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Credenciamento de Pareceristas, naquilo que lhe couber.

Art. 56 - A eventual revogação do Edital de Credenciamento SMC Nº 007/2023 – Pareceristas Lei Paulo Gustavo, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Gurupi, 29 de Setembro de 2023

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 830/2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Anexo II - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO  
À INSCRIÇÃO

Anexo III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCT Nº 007/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_ (CIDADE/ESTADO) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_ **declaro**, que possuo capacidade  
técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de  
projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

\_\_\_\_\_ (CIDADE) \_\_\_\_\_ / (ESTADO) \_\_\_\_\_, XX de XXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

#### OBSERVAÇÕES:

1. Assinatura digital ou Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ (CIDADE/ESTADO) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_ **declaro**, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de cultura de Gurupi;
2. Não sou pessoa ligadas aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

\_\_\_\_\_ (CIDADE) \_\_\_\_\_ / (ESTADO) \_\_\_\_\_, XX de XXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) proponente

#### OBSERVAÇÕES:

Assinatura Digital ou Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Estado do Tocantins  
 Prefeitura de Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.*

<b>Edital nº 07/2023 – Edital de Parceristas da Lei Complementar n 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)</b>
Nome do proponente:
Título do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

**Justificativa** (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi, TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

**NÃO PREENCHER** (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE**)

DEFERIDO

INDEFERIDO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Mês de Prevenção ao  
Câncer de Mama

OUTUBRO



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.